



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO
COMPROMISSO E RESPEITO COM O POVO

LEI Nº 826/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014

“Institui a Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do Município de Santana do Acaraú-CE, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do Município de Santana do Acaraú.

Art. 2º- A Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do Município de Santana do Acaraú baseia-se nos seguintes princípios:

- I - garantia do desenvolvimento sustentável do Município;
- II - consideração da variável ambiental no processo decisório de políticas de desenvolvimento do Município;
- III - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município;
- IV - cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de planejamento e ordenamento do espaço geográfico santanense;
- V - função sócio-ambiental da propriedade;
- VI - reconhecimento da diversidade sócio-cultural visando a inclusão social e fortalecimento da cidadania.

Art. 3º São objetivos da Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do Município:

- I - organizar de forma vinculada, a tomada de decisões públicas e privadas quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais, assegurando a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas;
- II - racionalizar o uso dos recursos naturais do Município, através do conhecimento da dinâmica ambiental e intervenções antrópicas, sob o enfoque holístico/sistêmico;
- III - assegurar a preservação, o controle, à recuperação e a utilização racional e sustentável dos recursos naturais, garantindo-se o aproveitamento desses pelas populações locais;
- IV - proteger e recuperar as áreas remanescentes que sejam representativas dos ecossistemas naturais do Município, de forma a garantir a sua continuidade e diversidade;
- V - assegurar a melhoria das condições de vida da população;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO

COMPROMISSO E RESPEITO COM O POVO

- VI - compatibilizar a ação antrópica, em qualquer de suas manifestações, com a dinâmica dos ambientes, de forma a assegurar a melhoria da qualidade de vida e a qualidade ambiental;
- VII - assegurar o desenvolvimento harmônico e integrado das diversas regiões do Município, bem como garantir a integração do seu espaço físico-territorial com as demais regiões de Cidades vizinhas, que o influenciam ou que por ele são influenciadas, valorizando as potencialidades econômicas e diversidades dessas regiões;
- VIII - planejar e gerenciar, de forma integrada, descentralizada e participativa, as atividades econômicas e produtivas no Estado, em consonância com os planos municipais e de acordo com a legislação vigente;
- IX - manter e ampliar a capacidade produtiva, através de instrumentos e mecanismos técnicos e financeiros;
- X - direcionar a aplicação dos recursos públicos em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Zoneamento Socioeconômico Ecológico.
- XI - garantir a recuperação de áreas degradadas, em especial nas regiões do Município com elevado potencial de credibilidade do solo e nas áreas consideradas de preservação permanente;
- XII - promover a prevenção, controle e erradicação de espécies exóticas invasoras.

Art. 4º Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do Município:

- I - fomentar e orientar a realização de estudos destinados à proposição e desenvolvimento das Políticas Municipais de Saneamento Ambiental, de Biodiversidade e Mudanças Climáticas, de Incentivos à Economia Florestal e de Ciência e Tecnologia;
- II - promover Políticas de Regularização Fundiária urbana e rural;
- III - promover a ordenação e o controle dos usos do solo;
- IV - promover a elaboração de Política Mineral para o Município, que venha estabelecer parâmetros e critérios sociais, ambientais e econômicos para o desenvolvimento da atividade, além da criação de um cadastro municipal de produtos minerais, visando à identificação de sua origem, para o controle do comércio interno e externo;
- V - fortalecer ações de combate a biopirataria e ao tráfico e comércio ilegal de fauna e flora;
- VI - promover projetos de pesquisa para identificação de instrumentos econômicos voltados para a conservação da biodiversidade;
- VII - criar e implementar uma rede de monitoramento da qualidade do ar no Município, para avaliar seus efeitos sobre saúde pública e mudanças climáticas;
- VIII - realizar o monitoramento dos recursos hídricos superficiais e garantir a proteção dos recursos hídricos subterrâneos;
- X - buscar a implementação de ações de cooperação financeira continuada e permanente entre a União, o Governo Estadual e Prefeituras Municipais visando à proteção dos recursos hídricos, em função do papel de fornecedor de água desempenhado pelo Município de Santana do Acaraú;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO

COMPROMISSO E RESPEITO COM O POVO

X - fomentar a integração entre o planejamento e a ordenação de áreas urbanas e rurais em cada uma das zonas de intervenção;

XI - orientar, fomentar e propor padrões de produção e consumo de bens e serviços, e de expansão da área rural que sejam compatíveis com os índices de sustentabilidade apurados por zona de intervenção;

XII- promover articulação entre as Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Art.5º- A política de gestão e ordenamento territorial do Município tem base nos seguintes fundamentos:

I - o território é entendido como um conjunto natural, passível de utilização, obedecida à legislação existente e as que vierem a ser estabelecidas para garantir o desenvolvimento estadual, em bases sustentáveis;

II - o ordenamento do território constitui uma função precípua do poder público, de modo a garantir o uso adequado dos recursos naturais, bem como o reconhecimento dos direitos sociais à terra;

III - o ordenamento do território é um processo contínuo que necessita ser alimentado por estudos técnicos cada vez mais particularizados.

§ 1º - A política de gestão e ordenamento territorial do Município se estrutura na implantação de um arcabouço institucional integrado e descentralizado que permita identificar e qualificar o espaço, considerando 3 (três) escalas:

I - escala regional;

II - escala sub-regional, e escala local.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo e definirá:

I - o incentivo à criação de programas que levem ao aproveitamento sustentável do conteúdo cênico-paisagístico aliado à promoção do desenvolvimento socioeconômico das populações tradicionais;

II - as garantias ao direito de livre acesso às comunidades dispersamente distribuídas, priorizando a resolução dos conflitos já estabelecidos;

Art. 7º - A intervenção decorrente de atividade minerária deve cumprir com o disposto em legislação específica e ambiental vigentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2014.

ANTÔNIO HELDER ARCANJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO
COMPROMISSO E RESPEITO COM O POVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N° 826/2014 de 09/06/2014, **FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar por completo os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú – Ceará, que foi nesta data, sancionada a Lei N° 826/2014 de 09/06/2014 que “**Institui a Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do Município de Santana do Acaraú-CE , e dá outras providências.**”

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ACARAÚ-CE, aos 09 dias do mês de Junho de 2014.

ANTÔNIO HELDER ARCANJO
Prefeito Municipal